Considerando, ainda, que a atividade desenvolvida por estas orquestras é de manifesto interesse público e que, no imediato, importa assegurar estabilidade financeira ao seu regular funcionamento, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 6692/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, determino:

1 — O n.º 2 e o n.º 7 do Despacho n.º 1793/2012, publicado no *Diário da República* n.º 28, 2.ª série, de 8 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 13413/2014, publicado no *Diário da República* n.º 214, 2.ª série, de 5 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

a) «n.º 2 — O apoio é anual e não pode exceder, em qualquer caso, 80~% das despesas elegíveis da orquestra.»

b) «n.º 7 — Os montantes referidos no número anterior são suportados pela Direção-Geral das Artes.»

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2017.

10 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Cultura, *Miguel Honrado*.

310258645

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 1721/2017

- 1 Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.º³ 1,
 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete o licenciado Filipe Manuel Gonçalves Pacheco Pais, com efeitos a 25 de janeiro de 2017.
 2 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei,
- 2 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.
- 3 Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

Nome: Filipe Manuel Gonçalves Pacheco Pais Data de Nascimento: 25 de setembro de 1971 Formação Académica:

Licenciado em Relações Internacionais Económicas e Políticas pela Universidade do Minho;

Curso de Especialização em Ciências Económicas pela Universidade da Beira Interior.

Experiência profissional:

Assistente de Direção no NOVO BANCO, S. A.;

Chefe do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mangualde;

Gestor de PrivateBanking no Banco Espírito Santo, S. A.

310255656

Despacho n.º 1722/2017

- 1 Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, em conjugação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o licenciado Filipe Manuel Gonçalves Pacheco Pais, a competência para a prática dos seguintes atos:
- a) Gestão corrente do Gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

b) Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;

- c) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização dos pedidos de libertação de créditos, pedidos de autorização de pagamentos e antecipação de duodécimos, bem como a autorização das alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;
- d) Autorização da constituição e reconstituição de um fundo de maneio, bem como da realização de despesas por conta do mesmo;

- e) Autorização da realização e pagamento das despesas de locação e aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- f) Autorização da realização de despesas de representação, por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea anterior;
- g) Autorização, nos termos da lei, das deslocações em serviço dos membros do Gabinete, em território nacional ou ao estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono, antecipado ou não, das correspondentes ajudas de custo;
- h) Autorização, em casos excecionais de representação, nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, da satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos legais;

i) Autorização do processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada além do prazo regulamentar;

- j) Autorização da requisição de transportes, incluindo via aérea, ou da utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham que se deslocar em serviço do Gabinete, bem como autorização do uso de automóvel de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- k) Autorização da requisição de passaportes de serviço oficial a favor de membros do Gabinete ou individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

l) Gestão do pessoal afeto ao Gabinete;

m) Aprovação do mapa de férias, do gozo e da acumulação de férias por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas do pessoal afeto ao Gabinete, bem como autorização do abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da lei;

n) Autorização da atribuição de abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito;

- o) Autorização da inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, colóquios, estágios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos respetivos encargos.
- 2 Nas suas ausências ou impedimentos, o chefe do Gabinete será substituído pelo adjunto do meu Gabinete, o mestre Paulo Sérgio Gomes Tomaz, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 O presente despacho produz efeitos a 25 de janeiro de 2017, considerando-se ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde essa data.

8 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

310255664

Despacho n.º 1723/2017

- 1 Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal no meu Gabinete a mestre Ana Luísa Albuquerque Pinto, com efeitos a 24 de janeiro de 2017.
- 2 Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.
- 3 Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

Nome: Ana Luísa Albuquerque Pinto Data de Nascimento: 24 de abril de 1990 Formação académica:

Licenciatura em Serviço Social — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (2012);

Mestrado em Sociologia — Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2014);

Pós-Graduação em Direitos Humanos — Centro de Direitos Humanos Ius Gentium Conimbrigae (2016);

Curso de Formação Profissional de Técnicas Administrativas — Instituto de Emprego e Formação Profissional (2016).